LEI Nº 1085/91

(Dispõe sobre permuta de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a APROMIP - Associação de Proteção à Maternidade à Infância e Adolescência de Piumhi um terreno de 900,00 metros quadrados com frente para a Rua Vênus, numa extensão de 30,00 metros; lado direito com 30,00 metros confrontando com a Rua Urano; lado esquerdo com 30,00 metros confrontando com o CIAME e fundos com 30,00 metros confrontando com o CIAME, havido em maior porção atráves do registro nº 893, fls. 05, do livro 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis local, compreendendo construção, benfeitorias e acessórios, por uma área de 868,00 metros quadrados, sendo este terreno composto por partes dos lotes de nºs. 15, 16 e 17 da Quadra I, do Loteamento Atalaia inclusive construção por terminar ali existente, confrontando com as Ruas Urano, Plutão e Mercúrio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de Maio de 1991.

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal